

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que Antonio Perches, Lordello, diplomado pela Escola Complementar de Piracicaba, hoje Instituto de Educação "Sud Mennucci", dedicou toda a sua vida ao ensino público;
Considerando a sua atuação como professor primário em escolas oficiais em Limeira onde, simultaneamente, se dedicou ao magistério particular, lecionando e dirigindo estabelecimentos de ensino daquela cidade, inclusive proporcionando aulas gratuitas à juventude menos afortunada;
Considerando a importância de sua colaboração cívico-política à comunidade, quer como vereador na Câmara Municipal de Limeira, quer na Revolução Constitucionalista de 1932;
Considerando enfim, o desejo expresso em representação assinada por centenas de colegas, admiradores e ex-alunos que desejam seja sua memória perpetuada em uma casa de ensino, para exemplo e veneração das novas gerações de estudantes.

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Antonio Perches Lordello" o Grupo Escolar de Vila Piratininga, em Limeira.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1969.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que o Professor Antonio Miguel Pereira Júnior, diplomado pela Escola Normal Secundária de Itapetininga, dedicou toda a sua vida ao ensino público, tendo exercido funções de vice-diretor e professor de matemática da Escola Normal de Sorocaba.
Considerando que, com sua imensa popularidade, o "Professor Miguelzinho", como era carinhosamente chamado, teve ação decisiva no progresso da rede escolar da cidade, liderando campanha que resultou na construção pelo povo de um prédio para a primeira Escola Normal e Ginásio de Sorocaba;
Considerando a sua posição de precursor do ensino de adultos, em Votorantim, onde, em 1915, já dirigia uma escola dessa natureza;

Considerando enfim, a solicitação da Prefeitura Municipal de Sorocaba que deseja ver no pórtico de uma casa de ensino nome tão sugestivo a servir de guia aos jovens estudantes de grau médio;

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Antonio Miguel Pereira Júnior" o 2.º Ginásio Estadual de Sorocaba.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1969.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à instituição assistencial que especifica
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que a Associação de Assistência à Criança Defeituosa vem prestando relevantes serviços no campo assistencial à criança defeituosa; considerando que para custear os serviços especializados de assistência as crianças atingidas por deficiências locomotoras e graves defeitos físicos a entidade necessitará dispor de aparelhamento adequado; considerando as ponderações da instituição de que a previsão da receita orçamentária do ano de 1968 não correspondeu à expectativa, apresentando "deficit" considerável;
considerando que em tal emergência não poderá prescindir da ajuda supletiva do Poder Público para prosseguimento do atendimento às crianças defeituosas.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica concedido à Associação de Assistência à Criança Defeituosa o auxílio financeiro de NCR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), destinado à manutenção de suas atividades assistenciais.
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código Local 44 — Categoria Econômica 3.2.9.0. do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de dezembro de 1969.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Palácio do Governo

DECRETO DE 4-12-69

Retificando, o decreto publicado no «D. O.» de 14-10-1969, na parte referente a designação do Bel. Paulo Barbosa de Campos Neto para compôr o Grupo de Trabalho junto ao Gabinete do Chefe da Casa Militar, encarregado da reestruturação do Conselho Estadual de Telecomunicações (COETEL), designando para a mesma função o Bel. Bernardo Spindola Mendes Filho, Assistente Jurídico do Serviço de Assistência, Jurídica da Casa Civil.

Despachos do Governador, de 4-12-69
No GG 3.531/66 c/ aps. 7.759.66 — SF — DRF-6 — 2.434/59 — SF, em que Antonio de Oliveira Maia pleiteia, em grau de recurso, revisão de processo: «Nos termos do parecer do SAJ, que aprova, autorizo o processamento da revisão pretendida pelo interessado».

No proc. GG 2.338/69 c/ aps. 23.095/67 — DAEE — 3.º volume, em que é interessado o Serviço do Vale do Paraíba, sobre aditamento ao convenio celebrado entre o DAEE e o Escritório Técnico de Agricultura, em 22 de setembro de 1965, visando a educação e a assistência rural do Vale do Paraíba — Aprovo, nos termos e de acordo com as manifestações do SAJ e do Sr. Secretário dos Serviços e Obras Públicas (P. n. 23095/67 — DAEE — 3.º volume — fls. 123), observadas as prescrições legais e regulamentares».

Resolução de 4-12-69

Dispensando, a pedido e a partir de 10 de outubro de 1969, o Sr. Guimplaine Landa Rodrigues, dos serviços de Editor Assistente, para os quais foi admitido, em caráter precário, no regime do Decreto n. 49.532, de 26 de abril de 1968, combinado com o Decreto n. 50.948, de 25 de novembro de 1968.

Despachos do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de 4-12-1969

No GG 3.111/65 c/ aps. GE 265, sobre concorrência pública n. 469, para aquisição de material permanente destinado ao Palácio do Governo: «A decisão de meu ilustre substituto, constante do despacho de fls. 100, encerra, evidentemente, o ato determinativo da autorização da despesa em tela. É obvio que o consentimento expresso para a aquisição do material envolve necessariamente a correspondente permissão para que seja efetuada a respectiva despesa. Quanto à caução, fica a mesma dispensada, de acordo e nos termos do artigo 135 do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25-2-1967».

No Proc. GG 289/69, em que Ulisses de Abreu pleiteia incorporação ao seu patrimônio, da gratificação referente ao Regime de Dedicção Exclusiva — Indefiro, por falta de amparo legal, à vista das informações».

No proc. GG 2.613/69 em que Nubia Vieira Monteiro Vergara Caffarelli, Antonio Holanda de Freitas, Maria Dulce Azevedo Rodrigues, Lila Joseph de Araújo e Vicente de Paulo Fernandes Rocha, solicitam autorização para entrarem em gozo de férias relativas ao exercício de 1969 — Indefiro, por absoluta necessidade de serviço, os requerimentos formulados pelos interessados».

Portarias da Diretoria da Divisão de Pessoal, de 27-11-69

Concedendo, à vista da opção feita pela interessada no processo GG 861-69, e nos

termos do artigo 209 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei n. 10.261, de 28-10-1968), a Sra. Anna Florinda de Almeida Prado, Assistente Técnico, referência "49", do Quadro da Casa Civil, 90 dias de licença-prêmio, referentes ao período de 15 de agosto de 1964 a 14 de agosto de 1969, dos quais a funcionária iniciará oportunamente o gozo da metade, 45 dias, fazendo jus aos recebimentos da importância de NCR\$ 558,61, que corresponde à outra metade em conformidade com o disposto no artigo 215 do mesmo Estatuto.

Declarando competir, nos termos do artigo 130 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, à vista da contagem de tempo procedida pelo D. A. P. E., conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço n. 2.233, expedida em 13 de outubro de 1969, e de acordo com o que consta do processo n. GG 940-69, a partir de 2 de fevereiro de 1969, mais a sexta parte dos vencimentos à Dna. Benedita de Souza Charnet, Escriturária Assistente de Administração, referência "41", da PP-III, do Quadro da Casa Civil.

Apostila da Diretoria da Divisão de Pessoal, de 4-12-1969
No título de arbitramento, datado de 13-11-69, referente ao Capitão PM Armando Claudio de Moraes Novas, para declarar que o nome correto do interessado é Armando Claudio de Moraes Novas Junior e não como constou.

Assessoria Técnico-Legislativa

Despachos do Assessor Chefe

Indefirindo, por absoluta necessidade de serviço, requerimentos dos seguintes funcionários da ATL, sobre gozo de férias regulamentares relativas ao corrente exercício:

De 28-11-69:
Bel. Antonio Carlos Mathias Pinto, Assessor Técnico Legislativo, ref. XI — 15 dias;

D. Nise Garcia, Bibliotecária Chefe, ref. VIII — 30 dias;
D. Maria Stela de Andrade Marques, Escriturária Assistente de Administração, ref. "23" — 15 dias.

De 1.º-12-69:
Bel. Fernando Pereira de Moraes Júnior, Assessor Técnico Legislativo, ref. XI — 30 dias;

Bel. Abelardo Wagner, Assessor Técnico Legislativo, referência IX — 30 dias;
Marina Teixeira Leite, Escriturária Assistente de Administração, ref. "41", respondendo pelo cargo de Chefe da Seção de Material — 15 dias;

D. Norma Nóbrega Cabral, Secretária, ref. "50" — 15 dias;
Sr. João Spreafico, Escriturário Assistente de Administração, ref. "34" — 15 dias;

Sr. Heráclito Oliveira de Jesus, Escriturário Assistente de Administração, ref. "23" — 30 dias;

Sr. José Maria Maia, Servente Continuo Porteiro, ref. "26" — 30 dias;

D. Aracy Benedicta Azeim, Escriturária Assistente de Administração, ref. "34" — 15 dias;

De 2-12-69:
D. Conceição de Jesus Pizani, Escriturária Assistente de Administração, ref. "34" — 15 dias;

De 3-12-69:
D. Lucy Guedes Ribeiro, Atendente, ref. "19" — 15 dias.

Universidade de São Paulo Reitoria

Portaria n. 987 de 4-12-69

Dispõe sobre a criação de cursos na Escola de Engenharia de São Carlos.
Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário e pelo Conselho Estadual de Educação, respectivamente em sessões de 23 de junho e 20 de outubro de 1969, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Escola de Engenharia de São Carlos, os cursos normais de graduação de Engenharia Eletrotécnica, Engenharia de Produção e Matemática.

Artigo 2.º — O regimento dos cursos a que se refere o artigo anterior será baixado pelo Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, após aprovação da Congregação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das verbas do Estabelecimento de Ensino.

Artigo 4.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Retificações
"D.O. de 25-11-69"
Em Termos de Aditamento de Contratos, em nome de Armando Piovesan, leia-se: "...para declarar que o referido contrato vigorará até 3-12-71..." e não como constou.

"D.O. de 4-12-69"
Em Ato do Reitor, de 25-11-69, leia-se o nome correto de: "Ornelina de Lima Salum".

Em Apostilas do Reitor, em nome de Vicente Antonio da Cruz e outros, onde constou: "De 28-11-69", leia-se: "De 28-11-69" e, nessa mesma parte, em nome de Antonio Bigelli Filho, leia-se: "Portaria de 15-3-61", e não como constou.

Na parte de Retificações do D.O. de 3-12-69, em nome de Albino Simões, leia-se: "...90 dias de licença-prêmio, sendo metade para gozo e metade para pagamento".

CONTRATOS

Contratante — Universidade de São Paulo
Contratado — George Monteiro
Funções — Professor Colaborador, junto ao Curso de Língua Inglesa e Literaturas Inglesa e Norte-Americana, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Regime de trabalho — em R.D.I.D.P., a título precário e em estágio de experimentação (Parecer da C.P.D.I. n. 842-69).

Salário — correspondente à ref. MS-5, mais a gratificação prevista pelo Dec. 41.611-63 e pelo R.D.I.D.P. — verba pelos itens próprios do orçamento da Faculdade.

Prazo — 1.095 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor.

Fundamento legal — nos termos do E.S.U. — Proc. RUSP. 18.699-69

Contratado — Clóvis Garcia
Funções — Professor Colaborador junto ao Departamento de Teatro (História do Teatro Universal), na Escola de Comunicações Culturais, percebendo, também, os proventos do cargo de Procurador Chefe do I.P.E.S.P., ref. "IX", no qual foi aposentado, conforme voto da C.P.A. n. 2.499, D.O. de 7-10-69.

Regime de trabalho — em tempo parcial.

Salário — correspondente à ref. "MS-4" mais a gratificação prevista pelo Decreto

41.611-63 — verba pelos itens próprios do orçamento da Escola.

Prazo — 365 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor.

Fundamento legal — nos termos do E.S.U. — Proc. RUSP. 24.718-68.

TERMOS DE ADITAMENTO DE CONTRATOS

Aos Contratos da Universidade de São Paulo:

— em nome de Sebastião Lucio Migliato, publicado no D.O. de 3-7-68, a fim de exercer as funções de Instrutor, referência "MS-1", junto à Escola de Engenharia de São Carlos, para declarar que o interessado passa a exercer as referidas funções em R.D.I.D.P. (Parecer da C.P.D.I. n. 910-1969), a título precário e em estágio de experimentação, declarando ainda que o contrato vigorará por 1.095 dias, contados a partir do ingresso no novo regime. — Proc. RUSP. 8.157-67.

— em nome de Antonio Domingos Bassanta — publicado no D.O. de 20-9-67, a fim de exercer as funções de Instrutor, ref. "MS-1", junto à Faculdade de Odontologia, para declarar o referido contrato prorrogado por mais 730 dias, a partir de 15-11-69, nos termos da Lei 10.261-68. — Proc. RUSP. 26.859-65.

— em nome de Luiz Antonio de Queiroz Abilas — publicado no D.O. de 2-7-69, a fim de exercer as funções de Instrutor, ref. "MS-1", junto ao Curso de Economia Política e História das Doutrinas Econômicas, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para declarar que o interessado exerce suas funções cumulativamente com as de Economista do Banco Central do Brasil, à disposição do Governo do Estado de São Paulo, como Assessor Técnico do Titular da Secretaria de Economia e Planejamento, conforme Voto n. 2.954 da C.P.A., publ. no D.O. de 10-9-69. — Proc. RUSP. n. 11.421-69.

— em nome de Sonia Aparecida de Siqueira, publ. no D.O. de 7-3-63, a fim de exercer as funções de Professor Assistente Doutor, referência "MS-2", em R.D.I.D.P., Parecer da C.P.D.I. — 919-69, junto ao Curso de História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para declarar o referido contrato prorrogado por mais 730 dias, contados a partir de 24-11-69, continuando afastada de seu cargo de Auxiliar Técnico, referência "34", do Quadro da Faculdade, com prejuízo de vencimentos mas sem o das demais vantagens, nos termos da Lei n. 10.261-68. — Proc. RUSP. 20.790-60.

— em nome de Joaquim Policiano Leite Neto, publ. no D.O. de 18-11-67, a fim de exercer as funções de Professor Assistente Docente, referência "MS-3", junto à Clínica Cirúrgica da Faculdade de Odontologia, para declarar o referido contrato prorrogado por mais 730 dias, a partir de 28-12-69, nos termos da Lei 10.261-68. — Proc. RUSP. 5.589-54;

— em nome de João Lício Ferreira Santos, publ. no D.O. de 4-6-66, a fim de exercer as funções de Instrutor, referência MS-1, (Estatística Aplicada), da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, em R.D.I.D.P., para declarar o referido contrato prorrogado por mais 730 dias, contados a partir de 8-9-69, nos termos da Lei 10.261-68 — (Pa-